



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 5.815-C DE 2013

Institui o Dia de Celebração da
Amizade Brasil-Israel.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Celebração da
Amizade Brasil-Israel, a ser comemorado anualmente no dia
12 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2019.

Deputada BIA KICIS
Relatora